



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

TRE/PR

FLS. _____

RECURSO ELEITORAL Nº 845-92.2016.6.16.0171

Procedência : Campo Magro – 171ª Z.E. – Almirante Tamandaré
Recorrente : José Antonio Pase
Advogado : Nelson Antonio Sguarizi
Recorrido : Cláudio Cesar Casagrande
Recorrido : Osmar Leonardi
Advogada : Maira Bianca Belém Tomasoni
Relator : **Nicolau Konkel Júnior**

DECISÃO

Trata-se de recurso interposto por JOSÉ ANTONIO PASE contra sentença do Juízo da 171ª Zona Eleitoral – Almirante Tamandaré, que julgou improcedente a Ação de Investigação Judicial Eleitoral proposta em face de CLÁUDIO CESAR CASAGRANDE e OSMAR LEONARDI para a apuração de suposta ocorrência de abuso do poder econômico e uso indevido dos meios de comunicação, por entender que não restou demonstrado nos autos gravidade suficiente para a configuração da alegada conduta abusiva.

Após a apresentação das contrarrazões, o encaminhamento dos autos a esta Corte e a apresentação de parecer pela Procuradoria Regional Eleitoral, o recorrente requereu, à fl. 297, a desistência do recurso interposto.

Sendo a desistência do recurso ato unilateral que independe de anuência do recorrido, nos termos do artigo 998 do Código de Processo Civil, **homologo a desistência** requerida.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Certifique-se o trânsito em julgado da decisão.

Anotações e baixas necessárias.

Curitiba, 31 de Julho de 2017.

NICOLAU KONKEL JÚNIOR – RELATOR